



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - REPUBLICAÇÃO**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO:

**REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

**Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:** Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, no horário das 7:00 h às 13:00 hs, de segunda à sexta-feira, email: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br), site do SAAE: [saae.estancia.se.gov.br](http://saae.estancia.se.gov.br) site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br), site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: [estancia.se.gov.br](http://estancia.se.gov.br).

### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 38 de 01 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, Processo Administrativo nº 2021.06.002 do tipo MENOR PREÇO unitário por item, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de REGISTRO DE PREÇO.

**1.2** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.465/2020, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Operacional.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- b) ÓRGÃO: 06
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
- f) SUBELEMENTO: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
- g) FONTE DE RECURSO: 100.10000

#### 4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro(a), na data, horário e localização abaixo discriminados:

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 06/04/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/04/2021 às 09:00 hs – Horário Local.

**ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA:** Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE).

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação do pregoeiro.

#### 5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Anexo I – Termo de Referência;

5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

5.5 Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;

5.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);
- b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.) ou a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

- c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;
- d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, conforme modelos abaixo.

### MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII , art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-SRP

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 02/2021-SRP, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**  
**Carimbo do CNPJ**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-SRP

Na qualidade de responsável legal da Empresa \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação, cuja modalidade é Pregão Presencial N.º 02/2021-SRP com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**  
**Carimbo do CNPJ**

**6.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

**6.3 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.**

**6.4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e posteriormente o da habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.**

**6.5 – Às empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será observado e assegurado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (ALTERADO PELA Lei nº147/2014) em especial ao previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, sendo necessário apresentação de documento comprobatório da situação na FASE DE CREDENCIA-**



**MENTO deste procedimento. Sendo necessária a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial referente ao ano em curso.**

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.

**7.2** Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

**7.2.1** Reunidas em consórcio;

**7.2.2** Estrangeiras que não funcionem no país;

**7.2.3** Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância - Sergipe;

**7.2.4** Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública ;

**7.2.5** Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei 8.666/93.

## **8. DO REGULAMENTO DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido por Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 38/2021**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** Credenciamento dos interessados;

**b)** Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;

**c)** Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;

**d)** Condução da sessão pública;

**e)** Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;

**f)** Adjudicação da proposta;

**g)** Elaboração da ata;

**h)** Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**i)** Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

**j)** Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo se manifestar através de memoriais.

**9.2** - Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**9.3** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**9.4** - As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

**9.5** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a



presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [licitacoes.saae@estancia.se.gov.br](mailto:licitacoes.saae@estancia.se.gov.br)

**9.6** - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**9.7** - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**10.1** - A partir das 09:00 hs **do dia 06/04/2021**, data e horário previstos no Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 02/2021-SRP**, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas.

**10.2** - Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 6 – DO CREDENCIAMENTO do Edital.

**10.3** - Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Credenciamento - **ENVELOPE A**, Proposta de Preços - **ENVELOPE B** e Documentação de Habilitação – **ENVELOPE C**, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.

**10.4** - Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: **“CREDENCIAMENTO”**, **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, contendo em seu exterior as seguintes informações:

### **ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO**

<b>Empresa Licitante - Nome da Empresa</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP</b>

### **ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa Licitante - Nome da Empresa</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP</b>

### **ENVELOPE C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>Empresa Licitante - Nome da Empresa</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP</b>

**10.5** - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



**10.6** - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o SAAE, observadas as prescrições da legislação específica.

**10.7** - A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**10.8** - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

**10.9** - **Após o recebimento dos envelopes B e C, não serão aceitas, juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições.**

**10.10** - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, sendo que os envelopes B e C deverão estar lacrados.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Serão abertos preliminarmente os **Envelopes A - Credenciamento**, seguido do **Envelope B** contendo as **Propostas de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO unitário** por item.

**11.2** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o Art. 4º Incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

**11.3** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada do **Menor Preço**, até a proclamação do vencedor.

**11.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

**11.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.7** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**11.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.9** - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita que deverá apresentar o menor preço, para a seleção, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**11.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado,



o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

**11.12** - Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a melhor oferta, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital.

**11.13** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.14** - Caso o licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.15** - **Se a oferta tornar-se inexequível a Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao licitante num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a comprovação da exequibilidade da proposta através de planilhas de custos, NF-e e/ou outros documentos que comprovem o valor ofertado.**

**11.16** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11.17** - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**11.18** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**11.19** - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os Licitantes presentes.

**11.20** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11.21** - O pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**11.22** - A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e dos critérios abaixo relacionados:

**11.22.1** - Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor lance;



**11.22.2** - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

**11.23** - As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**12.1** - Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

**12.2** - A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

**12.3** - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5** - A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6** - Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9** - O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.10** - No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 13. DAS PROPOSTAS

**13.1** - A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

**b) PREÇO UNITÁRIO PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c) DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

**d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

**e) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação;**

**f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011, conforme MODELO previsto no Anexo III deste Instrumento.

**13.2** - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3** - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.4** - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, **sob pena de desclassificação**.



**13.5** - O Licitante vencedor do certame poderá apresentar para o pleito de reequilíbrio econômico, a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final para a realização do referido aditivo.

**13.6** - A não apresentação pelo licitante vencedor da PLANILHA DE CUSTO acima referida implicará na impossibilidade de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1** - Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

#### 14.2 – DECLARAÇÕES

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-SRP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**b) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-SRP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

#### 14.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor),



devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

**g)** **Apresentar o comprovante de propriedade do veículo em nome da licitante observado o ano de fabricação de no mínimo 2012.**

#### 14.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, atualizada (emitida nos últimos 30 dias que antecedem a sessão de disputa), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O**



**Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.**

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

#### **Liquidez Geral**

A)  $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

#### **Liquidez Corrente**

B)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

#### **Solvência Geral**

C)  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

d) **Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.**

### **14.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestados (s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

#### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 - SRP**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_/20XX-SRP** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

#### **Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)**  
**e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)**

### **15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**15.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer**



processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**15.2** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**15.3** - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**15.4** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**15.6** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**15.7** - Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.

## **16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**16.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**16.3** - Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação memoriais relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência de direito de recorrer.

**16.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**16.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**16.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.



**16.9** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Bairro Centro, Estância/SE.

**16.10** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**17.2** - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

## **18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**18.1** - Cada prestação do serviço registrado será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia, pelo SAAE Gestor do Registro de Preços, conforme modelo do Anexo V – ORDEM DE SERVIÇO.

**18.2** - O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias, dentro do prazo máximo de 02(duas) horas a contar da data de convocação para prestação dos serviços. As vias serão distribuídas entre o licitante de preço registrado e a Diretoria Gestora do Registro de Preços, para arquivo.

**18.3** - O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

**18.4** - Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

**18.5** - Não será aceita a realização de serviço da **máquina retroescavadeira** que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.6** - No caso de desconformidades no serviço prestado, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

**18.7** - O serviço prestado pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Diretoria Operacional quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**18.8** - A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo SAAE.

**18.9** - O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do SAAE.



**18.10** - Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pelo SAAE;

## **19. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**19.1** – O setor solicitante entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando a solicitação do serviço, através de ordem de serviço.

**19.2** - O objeto desta licitação deverá ser atendido no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a partir da emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço: **Escritório do SAAE – Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº 127, Centro no horário das 07:00 as 13:00 horas**, para encaminhamento do local da execução do serviço.

**19.3** - Pelo descumprimento do prazo, será aplicada as sanções, do Termo de referência.

**19.4** - **A falta do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

## **20. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**20.1** - O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com a prestação do serviço, ou seja, com base no quantitativo solicitados pela CONTRATANTE e fornecidos pela CONTRATADA.

**20.2**- O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

**20.3** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991);
- b)** Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c)** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
- d)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**20.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**20.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**20.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**20.7** - Os preços registrados na proposta serão fixos e não sofrerão reajuste.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **21.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**21.1.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a)** admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus postos;
- b)** Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste termo de referência.
- c)** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- e)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f)** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g)** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação do(s) serviço exigido na licitação.
- h)** Prestar o serviço contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- i)** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta e em indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

### **21.2 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**21.2.1** - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.
- b)** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do serviço.
- c)** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos.
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela CONTRATADA;
- e)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- f)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços fornecidos;
- g)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.



## **22. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**22.1** - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**22.2** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**22.3** - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo **setor solicitante**.

**22.4** - Deverá constar na Nota Fiscal a alíquota interna de ISS do município de origem.

**22.5** - O representante indicado pelo setor solicitante, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**22.5.1**- Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

**22.5.2**- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**22.5.3**- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

**22.5.4**. Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

**22.5.5**. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

**22.5.6**. Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

**22.5.7**. Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**22.6** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **23. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**23.1** - Serão emitidas ordens de serviços expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia, para a execução do serviço, devendo disponibilizar a máquina retroescavadeira no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da emissão da ordem de serviço.

## **24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**24.2** - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Registro de Preços).



**24.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este prestador de serviço.

**24.4** - Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**24.5** - É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** - O SAAE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**25.2** - A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços será assinada pelo Diretor Superintendente do SAAE e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

**25.3** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**25.4** - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**25.5** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**25.6** - Os prestadores de serviço detentores de preços registrados ficarão obrigados a prestar o serviço o objeto licitado ao SAAE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

**25.7** - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 7.465/2020.

**25.8** - A Comissão Permanente de Licitações convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

**25.9** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**25.10** - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para os itens registrados.

**25.11** - As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**25.12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 de lei nº 8.666/93.

**25.13** - É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**25.14** - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**25.15** - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**25.16** - **Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.**

## **26. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**26.1** - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de preços nº 02/2021 e obedecendo ao seguinte:

**I** - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**II** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**III** – O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**IV** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.



## **27. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**27.1** - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, II, da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

### **I – pelo SAAE quando:**

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## **28. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**28.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**28.2** - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

### **I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:**

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**h)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

**i)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

**j)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II- Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III- Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI** - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**29.1.1** - Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**29.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**29.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**29.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**29.1.5** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**29.1.6** - Não manter a proposta;

**29.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**29.1.8** - Fizer declaração falsa;

**29.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**29.2** - Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**29.2.1** - Advertência;

**29.2.2** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

**29.2.3** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**29.2.4** - Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**29.2.5** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**29.3** - As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



### **30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**30.1** - O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

### **31. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**31.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.3** - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**32.4** - No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**32.5** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.6** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**32.7** - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

**32.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

### **33. DOS CASOS OMISSOS**

**33.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.465/2020, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

### **34. DO FORO**

**34.1** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente, fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância(SE), 22 de Março de 2021.

Marcos Ronnielle S. Nascimento  
Pregoeiro

José Derivaldo Almeida dos Santos  
Autoridade Competente

Apoio:  
**Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021 - SRP

#### 1. OBJETO

**1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Para atender as necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância, relativas às ampliações e substituições de redes de abastecimento de água, manutenções corretivas e preventivas dos sistemas de abastecimento de água potável e também suprir as necessidades dos órgãos da administração pública com interesse em participar no registro de preço.

#### 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

##### 3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.1** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do serviço;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços fornecidos;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

##### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.2.1** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- b) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste termo de referência.



- c) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g) **manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação do(s) serviço exigido na licitação.**
- h) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- i) **São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.**

#### 4. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo **setor solicitante**.

4.4 - **Deverá constar na Nota Fiscal a alíquota interna de ISS do município de origem.**

4.5 - O representante indicado pelo setor solicitante, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- 4.5.1- atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- 4.5.2- solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- 4.5.3- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- 4.5.4. fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- 4.5.5. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- 4.5.6. registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- 4.5.7. lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.



**4.6 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**5.1 – O setor solicitante** entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando a solicitação do serviço, através de ordem de serviço.

**5.2 - O objeto desta licitação** deverá ser atendido no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a partir da emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço: **Escritório do SAAE – Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº 127, Centro no horário das 07:00 as 13:00 horas**, para encaminhamento do local da execução do serviço.

**5.3 - Pelo descumprimento do prazo**, será aplicada as sanções, do Termo de referência.

**5.4 - A falta do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

## **6. DO ITEM**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QT. ESTIMADA</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.</b>
1	Locação de retroescavadeira, com tração 4x4, com potência mínima 75HP, com ano de fabricação não inferior a 2012 (com operador, combustível e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	HORA	1500	R\$ 151,67

### **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QT. ESTIMADA</b>
1	Locação de retroescavadeira, com tração 4x4, com potência mínima 75HP, com ano de fabricação não inferior a 2012 (com operador, combustível e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	HORA	1000



### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT. ESTIMADA
1	Locação de retroescavadeira, com tração 4x4, com potência mínima 75HP, com ano de fabricação não inferior a 2012 (com operador, combustível e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada).	HORA	500

- O valor estimado para esta contratação é de R\$ 227.505,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais)
- A disputa do item ocorrerá pelo preço unitário do item.

Obs.: A contratada deverá ter disponível conchas de larguras variadas de até 0,80 m.

- a) Metodologia do Serviço:** O serviço contratado deverá ser registrado pela contratada, que apresentará à contratante de parte diária com horas da prestação de serviço.
- b) Da Prestação do serviço:** Para realização do serviço, a contratada deverá obrigatoriamente manter a retroescavadeira em perfeitas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e com acessórios de segurança.
- c) Obrigatoriedade:** a empresa vencedora deverá disponibilizar imediatamente outra retroescavadeira em casos de panes mecânica, elétrica ou hidráulica do equipamento.
- d) Execução dos Serviços:** Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do **menor preço por hora**, ficando estabelecido que o preço da locação da retroescavadeira será fixo e não sofrera reajuste durante a vigência do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a prestação do serviço, ou seja, com base no quantitativo solicitados pela CONTRATANTE e fornecidos pela CONTRATADA.**

**7.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

**7.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991);
- b)** Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c)** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

**d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;**

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7. Os preços registrados na proposta serão fixos e não sofrerão reajuste, exceto, nas condições previstas no Decreto Municipal nº 7.645/2020.**

Kênia Costa de Oliveira  
**Diretora Operacional**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT DE HORAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0000,00			

**\*\* Conforme especificações constantes do Termo de Referência\*\*.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00**(XXXXXXXXXXXXXX reais).

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Proponente



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Pregão Presencial nº. 02/2021 – SRP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO IV**  
**ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021, no **Serviço Autônomo da Água e Esgoto-SAAE**, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, para eventual Serviço de \_\_\_\_\_ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial N° \_\_\_\_/21\_\_-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo N° \_\_\_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade dos serviços que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, o **Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE e as Secretarias** \_\_\_\_\_ convocarão a(s) empresa(s) beneficiária(s) para assinatura da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* n° ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE**:

**Serviço Autônomo da Água e Esgoto:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**(Órgão Partícipe):**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



--	--	--	--

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

##### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva



alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**b)** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**c)** A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**6.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**6.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

## **6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal nº 7.465/2020 quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal nº 7.465/2020 quando:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Diretor Superintendente do SAAE**  
Órgão Gerenciador

---

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Secretaria Participante

---

**Empresa**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

## ANEXO V

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20XX - SRP

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/20XX

Autorizamos a empresa abaixo qualificada atender à contratação adiante registrada, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/20XX - SRP** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

#### Empresa Prestadora:

--

<b>Endereço:</b>
------------------

<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
-------------	-----------------	------------

<b>Nota de Empenho nº:</b>
----------------------------

Nº do item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit Registrado	Valor Total

Serviços deverão ser prestados nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- ÓRGÃO :
- III- ATIVIDADE:
- III – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- IV-CLASSE ECONÔMICA:
- V- SUBELEMENTO:
- VI- FONTE DE RECURSO
- VII- SALDO ORÇAMENTÁRIO:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20XX – SRP.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, bairro Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado no C.P.F sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.465/2020, vinculado ao Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/20XX - SRP, HOMOLOGADO em \_\_/\_\_/\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo **LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme descrições constantes no termo de referência, Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empregada por preço unitário/hora**, onde será contratada por preço certo de unidades determinadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- b) ÓRGÃO:
- c) ATIVIDADE:
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- e) CLASSE ECONÔMICA:



- f) SUBELEMENTO:
- g) FONTE DE RECURSO:
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** O contrato terá a validade até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contada a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**5.2** O contrato poderá ser prorrogado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**6.1.** A contratada pagará a contratante referente ao valor por hora de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e para este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo que o pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com base no quantitativo de horas solicitada pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

**6.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

**a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**c)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 7.465 de 15 de Setembro de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**7.1** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.



**7.3** A execução do objeto será fiscalizada Pelo(a) \_\_\_\_\_ e gerenciada pelo(a) servidor(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeados pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

**7.4 Deverá constar na Nota Fiscal a alíquota interna de ISS do município de origem.**

**7.5** O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- h) emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 01(um) dia após o recebimento da NF-e/ Fatura.

**7.6 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:**

- a) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- b) Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste termo de referência.
- c) Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- f) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g) **manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação do(s) serviço exigido na licitação.**
- h) Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- i) **São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.**

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## 9.1 Compete à **CONTRATANTE**:

### 9.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do serviço;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços fornecidos;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**10.1.** Cada prestação do serviço registrado será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia, pelo SAAE Gestor do Registro de Preços, conforme modelo do Anexo V – ORDEM DE SERVIÇO.

**10.2.** O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias, dentro do prazo máximo de 02(duas) horas a contar da data de convocação para prestação dos serviços. As vias serão distribuídas entre o licitante de preço registrado e a Diretoria Gestora do Registro de Preços, para arquivo.

**10.3.** O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

**10.4.** Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

**10.5.** Não será aceita a realização de serviço da **máquina retroescavadeira** que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.6.** No caso de desconformidades no serviço prestado, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

**10.7.** O serviço prestado pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Diretoria Operacional quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**10.8.** A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo SAAE.

**10.9.** O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do SAAE.

**10.10.** Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço emitida pelo SAAE;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

**11.1** O setor solicitante entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando a solicitação do serviço, através de ordem de serviço.

**11.2** - O objeto desta licitação deverá ser atendido no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a partir da emissão da ordem de serviço, no seguinte endereço: **Escritório do SAAE – Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº 127, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 horas**, para encaminhamento do local da execução do serviço.

**11.3** - Pelo descumprimento do prazo, será aplicada as sanções, do Termo de referência.

**11.4** - A falta do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**12.1** - Serão emitidas ordens de serviços expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia, para a execução do serviço, devendo disponibilizar a máquina retroescavadeira no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da emissão da ordem de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

**13.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**13.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

**13.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.8.** Fizer declaração falsa;

**13.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

**13.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

**13.2.4.** Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**13.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**13.3.** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**14.2** - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I - Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

**a)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**b)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

**c)** A lentidão no cumprimento do contrato;

**d)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**e)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação á



Administração;

**f)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**h)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

**i)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

**j)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II- Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III- Judicialmente**, nos termos da legislação;

**IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**V** - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

**VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial – Registro de preços nº 02/2021 e obedecendo ao seguinte:

**I** - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

**II** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**III** – O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.465/2020, bem como as condições



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE  
Comissão Permanente de Licitações  
Edital Pregão Presencial nº 02/2021 – SRP - REPUBLICAÇÃO

estabelecidas neste instrumento e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*O presente contrato será assinado em 03 (três) vias, tidas como originais, de igual teor e forma.*

Estância (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**José Derivaldo Almeida dos Santos**  
Diretor Superintendente do SAAE  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: